



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1157A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Educação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1157A

Página 2 de 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

PORTARIA SME N.º 010/2026

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs), por meio do subprograma PDDE Municipal – AVCB, destinados à obtenção, regularização e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das unidades escolares da rede municipal de ensino, e dá providências correlatas.

FÁBIO MARIANO DA PAZ, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 7.612, de 3 de dezembro de 2025, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.911, de 15 de dezembro de 2025, que regulamenta o PDDE Municipal, define suas finalidades, diretrizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SME n.º 064, de 16 de dezembro de 2025, especialmente quanto à adesão, repasse e aplicação financeira dos recursos do PDDE Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria SME n.º 065, de 16 de dezembro de 2025, no que tange à prestação de contas das Associações de Pais e Mestres beneficiadas com recursos do PDDE Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de segurança nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização, obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB das unidades escolares municipais;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres – APMs, via PDDE Municipal, no subprograma PDDE Municipal – AVCB, destinados à regularização, obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB das unidades públicas municipais de ensino.

ART. 2º. Para fins de repasse dos recursos financeiros, a Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1157A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Educação deverá priorizar:

- I – unidades escolares com AVCB vencido ou inexistente;
- II – unidades escolares classificadas com maior necessidade de adequação técnica;
- III – demais critérios técnicos definidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As APMs deverão observar obrigatoriamente as orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos órgãos competentes de segurança contra incêndio.

ART. 3º. Os recursos transferidos via PDDE Municipal neste subprograma poderão possuir natureza de custeio e/ou capital, conforme a natureza da despesa necessária à obtenção ou renovação do AVCB, e deverão ser utilizados exclusivamente para:

- I – aquisição e instalação de equipamentos e itens de segurança contra incêndio;
- II – serviços de treinamento de brigada de incêndio;
- III – serviços de manutenção e reparo das medidas de segurança contra incêndio especificados em autorização técnica;
- IV – adequações estruturais necessárias à regularização;
- V – demais despesas diretamente relacionadas à regularização, devidamente aprovadas por técnico de Arquitetura/Engenharia, Secretaria de Obras e/ou Corpo de Bombeiros.

§ 1º. Os recursos eventualmente não utilizados até 31 de dezembro poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, desde que mantida a mesma finalidade e observadas as normas aplicáveis.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

ART. 4º. As contratações realizadas com recursos deste subprograma deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e transparência, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 7.911/2025 e demais normas do PDDE Municipal.

Parágrafo único. As despesas deverão possuir caráter eventual e específico, vedado pagamento contínuo ou contratação permanente de serviços.

ART. 5º. As intervenções, adequações e aquisições necessárias à obtenção ou renovação do AVCB deverão ser previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Obras, observadas as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1157A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ART. 6º. Os procedimentos de aquisição e contratação realizados com recursos desta Portaria deverão ser instruídos com pesquisa de preços obtida junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

ART. 7º. O repasse de recursos financeiros de que trata esta portaria obedecerá a quota de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido por APM devidamente habilitada.

§ 1º. Os valores de repasse serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios técnicos e necessidade de adequação de cada unidade escolar.

§ 2º. Os recursos deste subprograma serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município.

ART. 8º. Os documentos técnicos, especificações, orientações e demais requisitos necessários à execução do subprograma PDDE Municipal – AVCB serão definidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 9º. As prestações de contas relativas aos recursos transferidos no âmbito desta Portaria deverão observar integralmente as normas do PDDE Municipal e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Birigui, 28 de maio de 2026.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário de Educação